

Zimbra

fip.leideinformatica@mctic.gov.br

RES: MCTIC - Consulta Pública - Lei de Informática, Startups, Venture Capital**De :** corporate@anprotec.org.br

Sex, 22 de jun de 2018 15:54

Assunto : RES: MCTIC - Consulta Pública - Lei de Informática, Startups, Venture Capital 1 anexo**Para :** 'Lei de Informatica'
<fip.leideinformatica@mctic.gov.br>**Cc :** 'Otavio Viegas Caixeta'
<otavio.caixeta@mctic.gov.br>, 'Sergio Antonio Garcia Alves Junior' <sergio.alves@mctic.gov.br>

Olá Thiago, Caixeta e Sérgio,

Parabéns pela condução da Audiência Pública e desta ótima iniciativa com a portaria complementar à LI.

Claramente esta iniciativa contribui para redução da insegurança jurídica das empresas beneficiárias, dos FIPs e do próprio ecossistema.

A ANPROTEC preparou uma proposta de redação para pontos específicos da Minuta, a qual será submetida nos próximos dias.

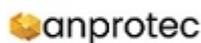
Desde já expresso que o intuito da contribuição da ANPROTEC é principalmente enfatizar:

- 1- O desenvolvimento do ambiente institucional e da infraestrutura para geração contínua de empresas baseadas em conhecimento;
- 2- O estímulo às tecnologias e empreendimentos para disputa em mercado global;
- 3- A expansão e o aperfeiçoamento do mercado de VC no Brasil;

Exploramos muito bem os pontos acima durante a audiência pública de ontem, mas sugiro um último tópico para reflexão : -o estímulo à contrapartida financeira dos fundos.

Minha premissa é que tornar os FIPs intermediários do processo de aplicação dos recursos de LI, não necessariamente gera estímulo ao aperfeiçoamento mercado de VC no Brasil. De qualquer modo vamos sugerir uma redação também neste sentido e submeter no site da consulta pública.

Atenciosamente,

**Antonio Marcon**

Corporate Venture

Fone: +55 (19) 98143 2662

SCN Quadra 01 Bloco C Sala 209-211

Ed. Brasília Trade Center CEP: 70711-902 - Brasília/DF

corporate@anprotec.org.brwww.anprotec.org.br**De:** Lei de Informatica <fip.leideinformatica@mctic.gov.br>**Enviada em:** quinta-feira, 14 de junho de 2018 20:00

Para: Lei de Informatica <fip.leideinformatica@mctic.gov.br>

Cc: Otavio Viegas Caixeta <otavio.caixeta@mctic.gov.br>; Sergio Antonio Garcia Alves Junior <sergio.alves@mctic.gov.br>

Assunto: MCTIC - Consulta Pública - Lei de Informática, Startups, Venture Capital

Prezados, Prezadas,

O Presidente da República sancionou a Lei nº 13.674, de 11 de junho de 2018, alterando a [Lei nº 8.248/1991](#) (Lei de Informática).

Entre as novidades, a Lei de Informática passa a prever a possibilidade de aplicação de parcela de recursos incentivados em empresas de base tecnológica, por meio de fundos de investimento, nos termos de regulamentação do MCTIC.

Em 13.06.2018, a SEPOD/MCTIC (antiga SEPIN) lançou consulta pública sobre o tema.

Os interessados podem oferecer contribuições sobre a minuta de portaria que regulamenta a nova redação para o art. 11, §18, II.

Art. 11. Para fazer jus aos benefícios previstos no art. 4º desta Lei, as empresas de desenvolvimento ou produção de bens e serviços de tecnologias da informação e comunicação investirão, anualmente, em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação referentes a este setor, realizadas no País, no mínimo, 5% (cinco por cento) do seu faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização de bens e serviços de tecnologias da informação e comunicação, incentivados na forma desta Lei, deduzidos os tributos correspondentes a essas comercializações e o valor das aquisições de produtos incentivados na forma desta Lei, do [art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991](#), ou do [art. 4º da Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007](#), conforme projeto elaborado pelas próprias empresas, a partir da apresentação da proposta de projeto de que trata o § 1º-C do art. 4º desta Lei. **(Redação dada pela Lei nº 13.674, de 2018)**

§ 18. Observadas as aplicações previstas nos §§ 1º e 3º deste artigo, o complemento de 2,7% (dois inteiros e sete décimos por cento) do faturamento mencionado no **caput** deste artigo poderá ser aplicado como segue:

II - sob a forma de aplicação em fundos de investimentos ou outros instrumentos autorizados pela CVM que se destinem à capitalização de empresas de base tecnológica e sob a forma de aplicação em programa governamental que se destine ao apoio a empresas de base tecnológica, conforme regulamento a ser editado pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; **(Incluído pela Lei nº 13.674, de 2018)**

As contribuições devem ser encaminhadas por email para fip.leideinformatica@mctic.gov.br até 29.06.2018.

Instruções estão disponíveis no arquivo anexo e no endereço http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/sessaoPublica/sessao_publica/sessao_publica_in_vestimentos_startups_fundos_venture.html.

Att,

Otavio Caixeta

Diretor - Departamento de Ecossistemas Digitais

Secretaria de Políticas Digitais - SEPOD

otavio.caixeta@mctic.gov.br

[+55 61 2033-7916](tel:+556120337916) / [\(61\) 98131-6382](tel:+5561981316382)



MINISTÉRIO DA
**CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**



www.mctic.gov.br



[mctic](https://www.facebook.com/mctic)



[@mctic](https://twitter.com/mctic)



[@mctic.gov.br](https://www.instagram.com/mctic.gov.br)



[sintonizemcti](https://www.youtube.com/sintonizemcti)
